



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova as alterações no Regulamento das Atividades Complementares do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IX, do Estatuto do Centro Universitário Curitiba, tendo em vista o Processo CONSEPE nº 7/2011,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, a alteração no Regulamento das Atividades Complementares, do Centro Universitário Curitiba, revogando a Resolução CONSEPE 20/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de Setembro de 2011.

Danilo Vianna
Presidente

Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA

Campus Milton Vianna Filho | Rua Chile, 1.678 - Rebouças | CEP 80220-181 - Curitiba - PR | Fone/fax 41 3213-8700 | www.unicuritiba.edu.br

ANEXO A RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2011

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º Entende-se como Atividade Complementar à atividade ligada à formação acadêmica do aluno e que seja suplementar ao conteúdo ministrado nas disciplinas constantes do currículo pleno do curso de graduação em que se encontra matriculado e que possibilite o enriquecimento de formação técnica, política, crítica e social do aluno e que tenha como objetivo:

- a) Enriquecer o currículo do curso, estimulando a prática de estudos independentes, proporcionando a flexibilidade curricular e experiências de aprendizagem e de aprimoramento cultural e científico.
- b) Possibilitar o reconhecimento de conhecimentos, habilidade e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação.

Art. 2º As atividades complementares, como previstas no projeto pedagógico de cada curso, são componentes curriculares obrigatórios cujo descumprimento impede a outorga de grau.

Art. 3º As atividades complementares obrigatórias são classificadas em quatro grupos, abaixo discriminados, conforme tabelas em anexo.

- I - Grupo 1: Atividades de Ensino;
- II - Grupo 2: Atividades de Extensão;
- III - Grupo 3: Atividades de Pesquisa;
- IV - Grupo 4: Atividades de Prática Profissional.

Art 4º A carga horária mínima das atividades complementares, definida em matriz curricular, deve ser integralizada ao longo do curso em atividades arroladas em pelo menos dois dos grupos de que trata o artigo anterior, observado o limite máximo de cada grupo.

Art 5º Para os estudantes transferidos de outras instituições de ensino superior, as atividades complementares já homologadas na instituição de origem serão automaticamente convalidadas.

Art. 6º Os critérios de pertinência e de aproveitamento das atividades complementares serão avaliados na Secretaria Geral, ouvida a coordenação de curso quando necessário.

Art. 7º As atividades complementares, cujo aproveitamento não for requerido pelo estudante no prazo de um ano, a contar da sua conclusão, perderão a validade.

Art. 8º. O acadêmico formando que pretende receber o grau na solenidade oficial principal de sua turma, organizada pela respectiva comissão de formatura, deverá protocolar a documentação comprobatória de suas

atividades complementares até o dia 15 de junho, no primeiro semestre, e até o dia 15 de dezembro, no segundo semestre.

Art. 9º Para a documentação comprobatória de atividades complementares protocolada após estas datas, a Instituição tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da apresentação, para examinar tais documentos e, em caso de aprovação, agendar a colação de grau em época especial para o (a) acadêmico (a) requerente.

Art. 10 Os prazos previstos nos artigos anteriores não se aplicam às atividades complementares ofertadas pela própria Instituição e automaticamente computadas em benefício do acadêmico, desde que pertinentes ao curso.

GRUPO I – ATIVIDADE DE ENSINO

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	C H MÁXIMA POR GRUPO
Disciplinas que integram a matriz curricular do curso, desde que excedentes das obrigatórias.	Aproveitamento da carga horária total da disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado.	50%
Disciplinas ofertadas por outros cursos, que não integram a matriz curricular, sob forma de disciplina isolada.	Aproveitamento da carga horária total da disciplina mediante apresentação de histórico escolar, contendo período de realização, carga horária e aprovação do estudante na disciplina.	
Cursos de língua estrangeira.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado de instituição reconhecida contendo CNPJ, nota de aprovação, período de realização e carga horária cursada.	
Monitoria no UNICURITIBA.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de documento assinado pela coordenação do curso.	
Outras atividades de ensino.	Mediante documentação comprobatória e sujeita à análise da Secretaria Geral, ouvida a coordenação de curso.	

ANEXO A RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2011

GRUPO II – ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	C H MÁXIMA POR GRUPO
Participação presencial em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros, palestras, conferências, debates, mesas-redondas.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado com carga horária e frequência.	50%
Participação em cursos de extensão a distância.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado com carga horária de instituição reconhecida.	
Participação em projetos comunitários ou de responsabilidade social.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de declaração da instituição, sujeita à análise da Secretaria Geral, ouvida a coordenação de curso.	
Visitas técnicas e participação em projetos culturais (filmografias, exposições e visitas a museus) sob orientação.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de declaração assinada pelo professor responsável e pela coordenação do curso	
Assistência a bancas de qualificação e defesa de dissertação do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , defesa de monografias da pós-graduação <i>lato sensu</i> e da graduação.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de lista de presença dos estudantes pelos programas de pós-graduação e coordenação de curso.	
Publicação em sites, revistas e jornais.	Mediante apresentação da publicação e ou indicação do endereço do site.	
Outras atividades de extensão.	Mediante documentação comprobatória e sujeita à análise da Secretaria Geral, ouvida a coordenação de curso.	

ANEXO A RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2011

GRUPO III – ATIVIDADE DE PESQUISA

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	C H MÁXIMA POR GRUPO
Iniciação científica.	Aproveitamento da carga horária de acordo com o desempenho do estudante mediante apresentação de declaração assinada pelo professor responsável ou NPEA	50%
Núcleos Temáticos e outras atividades de pesquisa.	Aproveitamento de carga horária de acordo com o desempenho do aluno mediante apresentação de declaração assinada pelo professor responsável ou NPEA	
Trabalhos publicados.	Aproveitamento de carga horária mediante apresentação da publicação que deve seguir os padrões da Resolução CONSUN nº 5.	
Outras atividades de pesquisa.	Mediante documentação comprobatória e sujeita à análise da Secretaria Geral, ouvida a coordenação de curso.	

GRUPO IV – ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	C H MÁXIMA POR GRUPO
Estágio não obrigatório.	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação do termo de compromisso de estágio e declaração da unidade concedente de estágio.	50%
Trabalho efetivo em área correlata.	Aproveitamento de carga horária mediante apresentação de declaração do empregador e/ou contratante com a descrição das funções e documentação que as comprove, além da carteira de trabalho.	

